

2024

1ª cota de abril

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/04/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **abril de 2024** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 11.026.965.163,14**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 27.725.282.120,09, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 3.601.323.457,18.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de março de 2024**, creditado em 28/03/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	5.638.789.003,85	1,1548
FPE	5.388.176.159,29	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	288.105.876,59	1,7853

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.409.697.250,96	R\$ 1.347.044.039,82	R\$ 72.026.469,15	R\$ 2.828.767.759,93

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de abril de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	1.444.059	-	-	-	13.762	1.430.297
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	18.384.885	-	-	-	1.762.822	16.622.063
Imposto de Renda Retido na Fonte	9.197.770	-	-	-	374.212	8.823.558
Multas e Juros (I.R.)	850.157	-	-	-	792	849.365
SUBTOTAL - IR	29.876.871	-	-	-	2.151.589	27.725.282
Imposto sobre Produtos Industrializados	3.603.861	-	-	-	87.990	3.515.871
Multas e Juros (IPI)	85.452	-	-	-	-	85.452
SUBTOTAL - IPI	3.689.314	-	-	-	87.990	3.601.323
TOTAL RECEITAS	33.566.185	-	-	-	2.239.579	31.326.606

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	321.817	307.514		25.745	8.582	8.582
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	3.739.964	3.573.743		299.197	99.732	99.732
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.985.301	1.897.065		158.824	52.941	52.941
Multas e Juros (I.R.)	191.107	182.613		15.289	5.096	5.096
SUBTOTAL - IR	6.238.188	5.960.936		499.055	166.352	166.352
Imposto sobre Produtos Industrializados	791.071	755.912	351.587	63.286	21.095	21.095
Multas e Juros (IPI)	19.227	18.372	8.545	1.538	513	513
SUBTOTAL - IPI	810.298	774.285	360.132	64.824	21.608	21.608
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.409.697	1.347.044	72.026			
TOTAL	5.638.789	5.388.176	288.106	563.879	187.960	187.960

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/03/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de abril de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º
decêndio de abr/24**

R\$ 5.388.176.159,29

FPE distribuído no 1º decêndio de abr/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.517.032.910,48	1,03600	1,6485	R\$ 4.298.704.588,03

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre fev/15 e fev/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
79,7803%	20,2197%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de abril de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 147.058.684	4,0881	R\$ 44.538.284	R\$ 191.596.968
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 178.830.410	4,7340	R\$ 51.575.737	R\$ 230.406.146
Amapá	AP	3,4120	R\$ 146.671.801	3,6978	R\$ 40.286.970	R\$ 186.958.771
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 119.951.053	4,9633	R\$ 54.073.971	R\$ 174.025.024
Bahia	BA	9,3962	R\$ 403.914.881	8,7906	R\$ 95.771.524	R\$ 499.686.404
Ceará	CE	7,3369	R\$ 315.391.657	6,5445	R\$ 71.300.532	R\$ 386.692.189
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 29.669.659	0,6703	R\$ 7.303.153	R\$ 36.972.812
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 64.480.569	1,8044	R\$ 19.657.935	R\$ 84.138.504
Goiás	GO	2,8431	R\$ 122.216.470	2,8970	R\$ 31.562.035	R\$ 153.778.505
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 310.289.095	6,6657	R\$ 72.621.092	R\$ 382.910.186
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 99.209.803	1,8623	R\$ 20.289.196	R\$ 119.499.000
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 57.258.745	1,2096	R\$ 13.177.943	R\$ 70.436.688
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 191.485.796	5,3328	R\$ 58.099.264	R\$ 249.585.060
Pará	PA	6,1120	R\$ 262.736.824	6,3398	R\$ 69.070.722	R\$ 331.807.546
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 205.860.664	4,4832	R\$ 48.842.754	R\$ 254.703.418
Paraná	PR	2,8832	R\$ 123.940.251	2,5722	R\$ 28.023.137	R\$ 151.963.388
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 296.619.214	6,8295	R\$ 74.405.875	R\$ 371.025.089
Piauí	PI	4,3214	R\$ 185.764.220	4,1578	R\$ 45.298.223	R\$ 231.062.443
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 65.671.310	2,2746	R\$ 24.780.924	R\$ 90.452.234
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 179.595.579	3,5732	R\$ 38.929.140	R\$ 218.524.719
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 101.225.896	1,2640	R\$ 13.770.768	R\$ 114.996.664
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 121.034.326	2,7801	R\$ 30.288.595	R\$ 151.322.922
Roraima	RR	2,4807	R\$ 106.637.965	3,7445	R\$ 40.795.198	R\$ 147.433.162
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 55.014.821	1,1954	R\$ 13.023.195	R\$ 68.038.016
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 42.987.046	1,1620	R\$ 12.660.074	R\$ 55.647.120
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 178.624.072	3,6404	R\$ 39.660.709	R\$ 218.284.781
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 186.563.779	2,7228	R\$ 29.664.622	R\$ 216.228.401
TOTAL		100,0	R\$ 4.298.704.588	100,0	R\$ 1.089.471.571	R\$ 5.388.176.159

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)